



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.547 /

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRA SITUADA NO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, LOCALIZADA NO BORTOLAN, DE PROPRIEDADE DE "PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO S/A" DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO - EMISSÁRIO BORTOLAN”.**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 10 Inciso X, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de Maio de 1956,

## DECRETA:

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, faixa de terra de propriedade de "Patrimônio Imobiliário S/A" considerada fração ideal com área total de 883,59 m<sup>2</sup> (oitocentos e oitenta e três metros e cinquenta e nove centésimos quadrados), identificada na planografia e respectivo Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante deste Decreto e assim descrita:

"A referida faixa possui largura igual a 3,00 ( três metros), com extensão total de 332,35 ( trezentos e trinta e dois metros e trinta e cinco centímetros), perfazendo uma área de 883,59 m<sup>2</sup> ( oitocentos e oitenta e três metros e cinquenta e nove centésimos quadrados). Tendo início no ponto 16 (dezesseis) da poligonal principal do referido emissário, distante da cabeceira da ponto Véu das Noivas 295,00 metros. Do ponto 16 segue por linhas quebradas com suas respectivas deflexões e medidas: 6º 22'50" a direita e 25,10 metros até o ponto 17. Deflete a Esquerda com 2º 21'30" e 25,00 metros até o ponto 18. Deflete a esquerda com 40º 57'50" e 21,31 metros até o ponto 19. Deflete a Direita com 20º 20'30" e 25,29 metros até o ponto 20. Deflete a Direita com 16º 05'00" e 28,45 metros até o ponto 21. Deflete a direita com 8º 00'40" e 22,55 metros até o ponto 22. Deflete a direita com 34º 43'15" e 16,34 metros até o ponto 23. Deflete a direita com 5º 29'15" metros e 21.33 até o ponto 24. Deflete a esquerda com 53º 19'45" e



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

## DECRETO Nº 6.547 - fls. 2

45,94 metros até o ponto 25. Deflete a esquerda com 3º 15'10" e 63,22 metros até o ponto 26, onde termina a referida faixa de servidão, tudo conforme levantamento topográfico in loco".

ART. 2º - A desapropriação, objeto deste Decreto tem por finalidade a implantação de REDE COLETORA DE ESGOTO - EMISSÁRIO BORTOLAN situado entre a esquerda na Av. João Pinheiro, para quem de Poços de Caldas vai para Águas da Prata, um pouco além da Ponte Véu das Noivas, localizado no Município de Poços de Caldas.

ART. 3º - Competirá ao Departamento Municipal de Água e Esgoto tomar as medidas necessárias à formalização deste Decreto, pertinentes à execução de seu objeto .

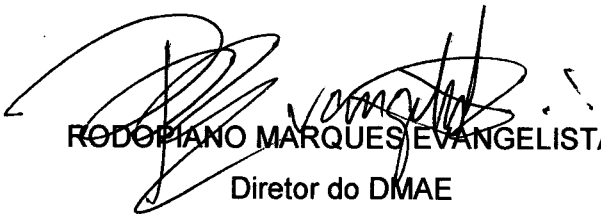
ART. 4º - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão as expensas do Departamento Municipal de Água e Esgoto, à Conta de Dotação Orçamentária nº 4110-13.76.449.1.005, constante de seus Registros Contábeis.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE JUNHO DE 2000.

  
GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

  
RODOLIANO MARQUES EVANGELISTA

Diretor do DMAE

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 2458, de 22/06/00.